



LEI Nº 1.482 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Cooperação com o Município
de Guanhães-MG e dá outras providências”***

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Guanhães/MG e demais municípios da Microrregião Sanitária de Guanhães para repassar recursos financeiros oriundos do tesouro municipal do Município Rio Vermelho/MG, visando complementar o custeio para o atendimento de urgência, emergência, eletivo e retaguarda de internações, e demais atendimentos de média e alta complexidade na instituição Hospital Imaculada Conceição- HIC, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§1º O Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências desses recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

§2º As ações e serviços de saúde objeto do Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo constarão no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º - Para fazer face as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse conforme orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no seguinte valor e com a seguinte dotação orçamentária:



Valor do Repasse Mensal R\$ 4.879,10

Fonte - 500/1002

Ficha - 581

Rubrica Orçamentária: 080103.103200152.070-33903900000

Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Município de Rio Vermelho/MG a celebrar os atinentes termos aditivos à cooperação mencionados no art. 1º e incluir respectivamente no PPA 2022/2025, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art.2º, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 11 de dezembro de 2024.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.482, de 11 de dezembro de 2.024, oriunda do Projeto n.º 043/2.024, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.482/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 11 de dezembro de 2.024.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal